



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2656/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 252.848,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
288460000.011	Sentenças Judiciais	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	84.644,26
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	28.000,00
Fonte 500	Bloco de Inv. Rede de Serv.Saúde – Port.nº 204-GM/2007	122.704,02
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.095	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.008	Serv. Acolhim. Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS	7.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.008	Serv. Acolhim. Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS	7.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.008	Serv. Acolhim. Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS	2.500,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 30.504,02 (trinta mil, quinhentos e quatro reais e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção a Saúde Bucal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	28.000,00
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 500	Bloco de Inv. Rede de Serv.Saúde – Port.nº 204-GM/2007	2.504,02

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 84.644,26 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de julho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral